

Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ID CidadES Contratações: 2023.067E0500001.02.0012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS/ES por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS, com sede à Rua Alberto Sartório, nº 404 – Carapina - São Mateus – ES realizará a licitação, com ampla participação, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site: www.bb.com.br ou www.bb.com.br ou www.licitacoes-e.com.br, tendo como objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CÂMARAS DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.990/2022.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designados pela **Portaria Nº 018/2023**, de acordo com a nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital, bem como pelos Decretos Municipais nº 9.323/2017 e nº 9.912/2018, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e", no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A;
- **1.2.** Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às Leis Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de Pregão, alterado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, e a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- **1.3.** O Edital poderá ser lido e obtido nos sítios oficias do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br e da Prefeitura Municipal de São Mateus www.saomateus.es.gov.br.
- **1.4.** Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das propostas	Dia 09/10/2023
Limite para acolhimento das propostas	Às 13:00 horas do dia 24/10/2023
Abertura das propostas	Às 13:00 horas do dia 24/10/2023
Início da sessão de disputa	Às 13:15 horas do dia 24/10/2023

- **1.5. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** (informando o número do Pregão) e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br horário comercial;
- **1.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** será a responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços;

2. DO OBJETO

- 2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>

 PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA,

 PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CÂMARAS DE VACINAS COM

 FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E

 PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE

 TERMO, e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- **2.2.** A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante no Termo de Referência.
- **2.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Estado do Espírito Santo

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

3.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, possibilitando a prorrogação por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- **4.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de forma PARCELADA, entregue ou consertado imdediato ou em até 10 (lez) dias corridos conforme cada caso, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 4.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência, e após essa data DEFINITIVO;
- **4.3. FRETE:** por conta da contratada;
- 4.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Nas unidades conforme detalhado planilha abaixo item 6.1 e/ou o material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n Quadra 08 bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.5. FORMA DE CONTATO PARA ENTREGA: amx.semus@gmail.com

4.6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade	Endereço	Equipamento
CTA	Avenida José Tozzi, Boa vista	-
ESF COHAB	Av. Forno Velho, Cohab	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SEAC	Rua Carina, Seac	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SANTA MARIA	Rua Belarmino Moraes, Santa Maria	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
US3	Av. José Tozzi, Boa vista	 05 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 05 Câmara para conservação de vacinas, 280 litros, marca Elber modelo CSV280 REG 80698750002, 110V.
ESF AROEIRA	Av. Dom José Dalvit, Aroeira	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF PEDRA D'AGUA	Rua principal estrada do Nativo, Pedra Dágua	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF BOM SUCESSO	Rua 05, Bnsucesso 2	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF AVIAÇÃO	Rua Umburatiba, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SERNAMBY	Rua Zenor Pedrosa, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF IDEAL	Rua Ermilio Carneiro Sobrinho, Fátima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova,



Estado do Espírito Santo

	Estado do Espírito Sar	
	D. 07 O.L. 17 DD 101	modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF PAULISTA	Rua São Sebastião BR 101, Paulista	-
ESF PORTO	Rua Coronel Domingos rios, Porto	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF PONTE	Rua José Monte, Santa Tereza	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM23	Rod. São Mateus- Nova Venécia, Santa Leocácia	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM29	Rod. Miguel Curry Carneiro, ES381	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM35	Rua Cachoeira do Cravo, Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM 41	Rua Cachoeira do Cravo, Centro- Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF LITORÂNEO	Rua São João Batista, Litorâno	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF NATIVO	Nativo ES 315, Barra Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF MORADA DO RIBEIRÃO	Rua Bosque das Oliveiras, n.18, Morada do Ribeirão	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF NOVA LIMA	Rua Joaquim Moreira, Nova Lima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF VILA NOVA	Av. Argentina, Vila Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF GURIRI NORTE	Av. Espera Feliz, Guriri	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF GURIRI SUL	Av. Oceano Indico lado Sul	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SANTO ANTÔNIO	Av. João Batista Crespo, Santo Antônio	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.



Estado do Espírito Santo

UPA–Unidade de Pronto Atendimento Rod. Othovarino Duarte, S/N - Carapina	 02 Câmara para conservação de vacinas, 500 litros, modelo: NI 1760/500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 1.500 litros, modelo: NI 1760/1500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 504 litros, modelo RC 504 D, NI 10253020013 – 127v, Marca: Indrel.
--	--

4.7. DO ATENDIMENTO

- **4.7.1.** Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07:00 às 16:00h), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo e/ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade perda de vacinas da rede.
- 4.7.2. Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 4.7.3. A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2 (dias) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.
- **4.7.4.** A Critério do FISCAL DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.
- 4.7.5. A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle de cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu numero de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela Contratante.
- 4.7.6. Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. A peça e acessório substituída ficará em poder do Fiscal do Contrato.
- **4.7.7.** As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços
- **4.7.8.** As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao Fiscal DO CONTRATO para conferência.

5. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- **5.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor, já especificados em cada item, conforme planilha de especificação dos produtos.
- **5.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- **5.3.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.



Estado do Espírito Santo

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas inerentes a esse pregão ocorrerão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da administração direta e indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

7. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

7.1. Observado o prazo legal de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, os interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação: **licitacao@saomateus.es.gov.br**.

8. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

9. REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **12.1.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas Neste Edital e seus anexos;
 - **12.1.1.** Para fins legais, consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º;
 - **12.1.2.** Estarão impedidas de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
 - **12.1.3.** estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 12.1.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 12.1.5. Estejam sob falência; e
 - **12.1.6.** Se enquadram no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
 - **12.1.7.** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
 - **12.1.8.** Não será permitida a participação na licitação de sociedades constituídas em forma de CONSÓRCIO.

13. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

- 13.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 13.1.1. acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - **13.1.2.** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 13.1.3. abrir as propostas de preços;
 - 13.1.4. analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 13.1.5. desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 13.1.6. conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco;
 - 13.1.7. verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - **13.1.8.** declarar o vencedor;
 - 13.1.9. receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 13.1.10. elaborar a ata da sessão;
 - 13.1.11. encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - **13.1.12.** convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - **13.1.13.** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.



Estado do Espírito Santo

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.
- **14.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País:
- **14.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- **14.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- **14.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006 e alterada pela Lei Complementar n° 147/2014 de 07/08/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.
 - **14.6.1.** Caso a proponente já esteja cadastrada no sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no sistema. Para tanto deverá dirigirse a agência do Banco do Brasil de sua cidade.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **15.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **15.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **15.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação QUE CONSTEM DETALHADAMENTE DO SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema, devendo juntar aos documentos de habilitação o competente CERTIFICADO DETALHADO junto ao SICAF com as devidas informações apresentadas no cadastro do SICAF.
- **15.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **15.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **15.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **15.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **15.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 16.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **16.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Estado do Espírito Santo

- **16.3.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que venha comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para que seja bloqueado seu acesso imediatamente.
- **16.4.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 16.4.1. Valor unitário e total do item;
 - 16.4.2. Marca;
 - 16.4.3. Fabricante:
 - **16.4.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, no que couber.
- 16.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada
- **16.6.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens
- **16.7.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **16.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **16.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades <u>insanáveis</u>.
- 16.10. Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público da administração.

17. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- **17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **17.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - **17.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - **17.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - **17.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **17.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 17.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 17.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 17.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- **17.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 17.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - **17.7.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) segundos.
- **17.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 17.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **17.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Estado do Espírito Santo

- **17.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **17.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **17.13.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **17.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil; **17.14.1.** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- **17.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **17.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **17.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **17.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 17.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 17.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **17.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- **17.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- **17.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **17.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **17.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- **17.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3°, § 2°, da Lei n° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - **17.27.1.** No país;
 - 17.27.2. Por empresas brasileiras;
 - 17.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **17.27.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **17.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **17.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor



Estado do Espírito Santo

proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- **17.29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 17.30. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 17.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

19. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 19.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, sendo o valor máximo obtido pelo média dos orçamentos constantes do mapa comparativo de preços.
- **19.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **19.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **19.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **19.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **19.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de <u>03 (três) horas</u>, sob pena de não aceitação da proposta.
- **19.7.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **19.8.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **19.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **19.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **19.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **19.12.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **19.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **19.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **19.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a



Estado do Espírito Santo

futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

20.1.1. SICAF:

- **20.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- **20.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **20.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **20.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **20.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- **20.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- **20.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **20.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **20.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **20.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- **20.11.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

20.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- **b)** Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.



Estado do Espírito Santo

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

20.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos para efeito de Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a 30 (trinta) dias da data de apresentação da documentação e proposta.
 - **a.1)** Caso a empresa licitante esteja em recuperação judicial, a certidão de recuperação judicial deverá constar o Estado em que se encontra a referida recuperação judicial para análise da situação fática/jurídica da empresa.

20.11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;
- d) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detento (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;
- e) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios.
- **20.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **20.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **20.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **20.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **20.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,



Estado do Espírito Santo

empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- **20.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **20.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **20.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **20.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 21.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - **21.1.1.** ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - **21.1.2.** conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - **21.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - **21.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- **21.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **21.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **21.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **21.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- **21.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

22. DOS RECURSOS

- **22.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **22.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **22.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - **22.3.1.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 22.3.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **22.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Estado do Espírito Santo

23. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

23.1. A SESSÃO PÚBLICA PODERÁ SER REABERTA:

- **23.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **23.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 23.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - **23.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - **23.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

24. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **24.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **24.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- **24.3.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. <u>DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE</u>

- **25.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **25.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **25.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **25.4.** O prazo de vigência da contratação será especificado quando de eventual contratação, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **25.5.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **25.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

26. <u>DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA</u>

- **26.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **26.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor,



Estado do Espírito Santo

estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

26.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **27.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **27.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Jones dos Santos Neves, 70 Centro Setor de Protocolo Geral da PMSM.
- **27.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **27.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **27.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **27.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **27.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- **28.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo de referencia.
- **28.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura mediante meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **28.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **28.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **28.5.** A Administração, por intermédio do gestor da ata, realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados na Ata.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO:

29.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

30. DA ADESÃO DA ATA

30.1. Não se admite adesão.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



Estado do Espírito Santo

- **31.2.** É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **31.4.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **31.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- **31.6.** Poderão obter maiores informações e esclarecimentos sobre este edital no horário de 08h00 as 18h00, no Setor de Licitações da PMSM, situado na Rua Alberto Sartório, nº 404 Carapina São Mateus ES ou pelo e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.
- **31.7.** O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.
- **31.8.** O licitante adjudicado terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato a ser firmado, sob pena de aplicação de sanções previstas em lei.

31.9. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Modelo de Proposta;
- Anexo III Declaração de superveniência;
- Anexo IV Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da CF.
- Anexo V Dados do Representante;
- Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII Minuta do Contrato.
- 31.10. Dados para informações e contato: e-mail licitacao@saomateus.es.gov.br; telefone (27) 99691-7841.

São Mateus ES, 06 de outubro de 2023.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 14.495/2023



Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CÂMARAS DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 2.1. Natureza da Contratação: Licitação para Registro de Preços
- 2.2. Tipo de Licitação: Serviço
- 2.3. Modalidade Licitatória e critério de julgamento: PREGÃO ELETRÔNICO, MENORPREÇO GLOBAL
- 2.4. Remanescente de Contratação anterior: Não.
- 2.5. Regime de Execução: Não se aplica.
- 2.6. Admite Subcontratação: Não.
- 2.7. Admite Adesão: Não.
- 2.8. Despesa com Audiência Pública: Não.
- 2.9. Necessário Licenciamento Ambiental: Não.
- 2.10. Possui Estudo Técnico Preliminar: Não.
- 2.11. Recurso de Convênio: Não
- 2.12. Tipo de Instrumento Contratual: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- **3.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentáriado exercício de 2023, contemplada na(s) rúbrica(s) abaixo:
 - FONTE DE RECURSO: 1600000000 RECURSOS DO SUS
 - 0090009010.1030200242.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 MAC
 - 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000098
 - 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FICHA 0000102
- **3.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros
- **3.3.** Conforme Decreto nº 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela "**DISPUTA ABERTO**"
- 3.4. No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

4. MOTIVAÇÃO:

- **4.1.** A necessidade desta aquisição depreende-se pela competência gestora do município em manter os serviços prestados nas Unidades de Saúde, Programas e demais setores da Secretaria da Saúde;
- **4.2.** Considerando que a Saúde no Brasil é um sistema de importância reconhecida, tanto por sua estrutura organizacional, quanto pelos benefícios proporcionados à população na utilização de seus serviços. É constituído por lei, com obrigação de distribuição igualitária;
- **4.3.** Considerando a necessidade de assegurar que a população desfrute do direito integral de assistência à saúde e vacinação, o município necessita de uma empresa responsável pela manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em todas as câmaras de vacina da Secretaria Municipal de Saúde evitando assim a interrupção das campanhas de vacinação;



Estado do Espírito Santo

- **4.4.** Considerndo que a prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada, está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, determinando a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente;
- **4.5.** Considerando o objeto a ser licitado é de extrema importância para o desenvolvimento dos serviços na Rede, seja nas Unidades Básicas, Unidades Sanitária 3 e Programas de Saúde, envolvendo equipamentos próprios, cuja falta de manutenção preventiva e/ou corretiva paralisa o serviço, comprometendo o acesso da população aos serviços de saúde;
- **4.6.** Considerando que os bens e equipamentos públicos, de uso da Administração, ou melhor, de utilização da coletividade, pela própria natureza dos mesmos, ficam a depender desses serviços para que permaneçam úteis ao interesse publico, e, cuja interrupção ou cessação, certamente, provocaria descontinuidade danosa, e, incumbe ao Poder Público, zelar pela eficiência da prestação dos serviços.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO
1	mês	12	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva, calibração e qualificação térmica em câmaras de vacinas com reposição de peças e/ou acesssórios. de acordo com as especificações e obrigações constantes no presente Termo
Valor p	percentual c	las peças 5	0% do valor do serviço, conforme item 5.2.7
Valor o	global será (de R\$ (serv	iço+peças):

 Serão amparados pela ata de registro de preços todos os equipamentos relacionados no ITEM 06, localizados nas Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de São Mateus, bem como os que forem adquiridos durante a vigência da ata de Registro sem oneração ao contratante.

Para efeito deste TERMO DE REFERÊNCIA, define-se:

5.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- **5.1.1.** A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos equipamentos, através de visitas mensais, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento dos aparelhos, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos. A quantidade de visitas deverá se dar em acordo ao que preconizam os manuais de operação e serviço dos equipamentos;
- 5.1.2. A manutenção preventiva será realizada pelo menos uma vez no mês em todos os equipamentos, independentemente das solicitações para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas;
- **5.1.3.** A CONTRATADA deverá registrar em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir o número mensal de intervenções, acompanhamento e controle.
- **5.1.4.** A retirada de equipamentos das Unidades de Saúde e outros, na manutenção preventiva, como no caso de calibração em laboratório especializado, deverá ser realizada de forma que não comprometa o estoque e distribuição das vacinas, a empresa devera fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados, caso seja necessária.
- **5.1.5.** As manutenções deverão ser agendadas com os Gestores de Fiscalização, que se encarregarão da programação junto aos Coordenadores das Unidades de Saúde e/ou Programas de saúde;
- **5.1.6.** empresa contratada terá um técnico responsável para tomar conhecimento de eventuais problemas e assim resolve-lo em tempo hábil.
- 5.1.7. A manutenção preventiva será realizada pelo menos uma vez no mês em todos os equipamentos, independentemente das solicitações para manutenção corretiva. A manutenção preventiva deverá ser marcada antecipadamente, podendo a mesma ser realizada concomitantemente com as manutenções corretivas;



Estado do Espírito Santo

5.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- **5.2.1.** A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, só fazendo jus a CONTRATADA, portanto, ao valor individual correspondente na planilha se, efetivamente, for necessária a substituição de peça.
- **5.2.2.** Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir, no máximo em 48 horas, a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento regular nas Unidades e outros, e que essas deverão ser originais e sem uso. Fazer o devido agendamento e comunicar ao fiscal para elaborar a lojistica da execução dos serviços.
- **5.2.3.** Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando.
- 5.2.4. A substituição de peças e acessórios , somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte do Gestor da Ata, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuar o respectivo pagamento.
- **5.2.5.** O Fiscal da Ata verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.
- **5.2.6.** Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada, e sujeitos à prévia autorização do Contratante.
- 5.2.7. Estima-se para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 meses de vigência da Ata, o acréscimo de 50% do valor da prestação de serviço mensal/anual do contrato.
- **5.2.8.** No preço ofertado pela licitante deve ser incluído o valor estimado para a reposição de peças e/ou acessórios a que se refere o parágrafo acima.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- **6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de forma PARCELADA, entregue ou consertado imdediato ou em até 10 (tez) dias corridos conforme cada caso, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência, e após essa data DEFINITIVO;
- 6.3. FRETE: por conta da contratada;
- 6.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Nas unidades conforme detalhado planilha abaixo item 6.1 e/ou o material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n Quadra 08 bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.5. FORMA DE CONTATO PARA ENTREGA: amx.semus@gmail.com

6.6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade	Endereço	Equipamento	
CTA	Avenida José Tozzi, Boa vista	-	
ESF COHAB	Av. Forno Velho, Cohab	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.	
ESF SEAC	Rua Carina, Seac	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.	
ESF SANTA MARIA	Rua Belarmino Moraes, Santa Maria	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.	



Estado do Espírito Santo

	Estado do Espírito San	110		
US3	Av. José Tozzi, Boa vista	05 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 05 Câmara para conservação de vacinas, 280 litros, marca Elber modelo CSV280 REG 80698750002, 110V.		
ESF AROEIRA	Av. Dom José Dalvit, Aroeira	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF PEDRA D'AGUA	Rua principal estrada do Nativo, Pedra Dágua	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF BOM SUCESSO	Rua 05, Bnsucesso 2	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF AVIAÇÃO	Rua Umburatiba, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF SERNAMBY	Rua Zenor Pedrosa, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF IDEAL	Rua Ermilio Carneiro Sobrinho, Fátima	01 Câmara para Conservação d Vacinas, 280 litros, marca: Nova modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF PAULISTA	Rua São Sebastião BR 101, Paulista	-		
ESF PORTO	Rua Coronel Domingos rios, Porto	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF PONTE	Rua José Monte, Santa Tereza	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF KM23	Rod. São Mateus- Nova Venécia, Santa Leocácia	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF KM29	Rod. Miguel Curry Carneiro, ES381	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF KM35	Rua Cachoeira do Cravo, Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF KM 41	Rua Cachoeira do Cravo, Centro- Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF LITORÂNEO	Rua São João Batista, Litorâno	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF NATIVO	Nativo ES 315, Barra Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova,		



Estado do Espírito Santo

	Lotado do Espirito Gari	
		modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF MORADA DO RIBEIRÃO	Rua Bosque das Oliveiras, n.18, Morada do Ribeirão	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF NOVA LIMA	Rua Joaquim Moreira, Nova Lima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF VILA NOVA	Av. Argentina, Vila Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF GURIRI NORTE	Av. Espera Feliz, Guriri	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF GURIRI SUL	Av. Oceano Indico lado Sul	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SANTO ANTÔNIO	Av. João Batista Crespo, Santo Antônio	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
UPA–Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Othovarino Duarte, S/N - Carapina	 02 Câmara para conservação de vacinas, 500 litros, modelo: NI 1760/500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 1.500 litros, modelo: NI 1760/1500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 504 litros, modelo RC 504 D, NI 10253020013 – 127v, Marca: Indrel.

6.7. DO ATENDIMENTO

- **6.7.1.** Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07:00 às 16:00h), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo e/ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade perda de vacinas da rede.
- **6.7.2.** Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO.
- **6.7.3.** A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2 (dias) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.
- **6.7.4.** A Critério do FISCAL DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.
- **6.7.5.** A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle de cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu numero de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela Contratante.



Estado do Espírito Santo

- **6.7.6.** Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. A peça e acessório substituída ficará em poder do Fiscal do Contrato.
- **6.7.7.** As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços
- **6.7.8.** As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao Fiscal DO CONTRATO para conferência.

7. PRAZO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO:

7.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, possibilitando a prorrogação por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

8.1.DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- **8.1.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 8.1.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Bruna Nunes Queiroz	Castorina P.B. Rocha
ENDEREÇO ELETRÔNICO	amx.semus@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99748-1059	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	400588	06765905
CARGO	Enfermeira	Assist. Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

8.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- **8.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- **8.2.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- **8.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- **8.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

9. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

- **9.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após aapresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual eMunicipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;



Estado do Espírito Santo

- e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- **9.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresacontratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **9.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuiçõesde que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- 9.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- **9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 9.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- **9.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- **9.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

10. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DA ATA:

- 10.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado;
- **10.3.** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinandoo Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- **10.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- **10.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, denotas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos;
- **10.6.** Garantir à Comodante ou aos seus prepostos, livre acesso às suas dependências, sempre que se fizer necessário, seja por questões de segurança, manutenção ou vistoria;
- **10.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Comodante, com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;
- **10.8.** Zelar pela conservação e pela guarda do(s) aparelho(s), informando à Comodante, prontamente, qualquer falha ou defeito no seu regular funcionamento;
- 10.9. Não ceder, emprestar, locar ou de qualquer forma dispor ou alienar o(s) aparelho(s) a terceiros;
- **10.10.** Se restar comprovado por laudo, emitido pela assistência técnica, que o defeito mencionado no item IV da cláusula anterior foi ocasionado pela utilização incorreta dos aparelhos, assim como por quebra nos equipamentos, a Comodatária realizará o devido ressarcimento à Comodante, cujo valor deverá ser consignado na fatura emitida pela empresa de forma parcelada à negociar com o fiscal de contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

- 11.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- **11.2.** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- **11.3.** Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- **11.4.** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidadede entrega dos mesmos;
- **11.5.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- 11.6. A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal



Estado do Espírito Santo

de Contas aos seus documentos contábeis.

11.7. Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

12. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- **12.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor, já especificados em cada item, conforme planilha de especificação dos produtos.
- **12.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou daestocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- 12.3. A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; e/ou
- b) Ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentaçãoda documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) "Certidão de Recuperação Judicial, devendo constar o Estado em que se encontra a eventual recuperação judicial, para análise da situação fática/jurídica da empresa participante;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93:
- c) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, preferencialmente, em papel timbrado da(s) empresa(s) ou órgão(s) tomador (es) do serviço, devidamente assinado(s) e registrado(s) junto ao Conselho Regional de engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA ou CRT Conselho Regional dos Técnicos Industriais, comprovando a aptidão da licitante para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições;



Estado do Espírito Santo

- d) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data de abertura da licitação, profissional (is) de nível superior ou outro (s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente, detento (ES) de Atestado (s) de Responsabilidade Técnica por execução de serviços pertinentes com o objeto desta licitação, que será (ao) o (s) responsável (eis) técnico (s) pelo serviço a ser prestado;
- e) A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) de nível superior ou outro(s) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente com o licitante será feita mediante a apresentação de cópia da (s) carteira (s) de Trabalho ou Ficha (s)/Livro de Registro de Empregados, Contrato de Prestação de Serviço no caso de empregado(s) ou cópia do Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social atualizado do licitante, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (cartório), conforme o caso, ou ainda mediante a apresentação de Certidão Simplificada emitidas pelos respectivos órgãos, no caso de sócios.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

14.1. O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devidapesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital aser disponibilizado no site da PMSM.

15. SANÇÕES:

- **15.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - **a)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
 - **d)** Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- **15.2.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou aGuia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - **b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- **15.3.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, doCódigo Civil.



Estado do Espírito Santo

- **15.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **15.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- **15.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva deaplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvoespecificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original do mesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- **15.7.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão serdeduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- **16.1.1.** Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- **16.1.2.** Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **90 (noventa) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
- **16.1.3.** Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
- **16.1.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, taiscomo as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

17.1. Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO:

São Mateus/ES, 22 de junho de 2023.

Elaborado por:

CASTORINA P. B. DA ROCHA Almoxarifado Saúde

Aprovado por:

HENRIQUE LUIS FOLLADOR Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 14.495/2023



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

ÇÃO TÉRMICA ARA ATENDEI	EM CÂMA R AS UN	ARAS DE VA NIDADES DE	CINAS CON SAÚDE E
ито	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ĂO DA LICITANT	ΓES INFOI	RMANDO OS I	_OTES COM
	ÇÃO TÉRMICA PARA ATENDE IFICAÇÕES CO ento dos materia (trinta) dias, de	ÇÃO TÉRMICA EM CÂMA PARA ATENDER AS UN IFICAÇÕES CONSTANTE ento dos materiais descrito (trinta) dias, de acordo co	MILLY MADEA



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ANEXO III - MODELO

LOCAL E DATA

Ao:				
MUNICÍPIO DE SÃO MAT DECLARAÇÃO	EUS - ES			
A empresa Completo) as penalidades cabíveis ELETRÔNICO Nº 012/202	_, devidamente ins a inexistência de	scrita no CNPJ sob o	n°	 , declara sob
(nome e identificação do re	enresentante legal)		



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

, inscrito no CNPJ n°, po <u>r intermédio de seu representante legal o(a)</u> Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(data)
Representante Legal



Estado do Espírito Santo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ANEXO V

DADOS COMPLEMENTARES DO REPRESENTANTE, CREDENCIADO, PARA ASSINAR O CONTRATO

NOME:						
Nº C.I.:		_ ÓRGÃO E	MISSOR:	UF:		
Nº CPF:		UF:	NACIONALIDADE:			
PROFISSÃO:			ESTADO CIVIL:			
[cidade],	_de		_de 2023.			
Assinatura e Carim	bo					

Observação:

Caso o representante seja procurador legal da empresa, anexar a procuração juntamente com a documentação.



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, pessoa j	jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.
27.167.477/0001-12, com sede na Rua Alberto	Sartório, nº 400, Bairro Carapina, São Mateus - ES, neste ato
representado pelo	, Sr XXX (qualificação), considerando o julgamento da
licitação na modalidade de PREGÃO, PARA RE	EGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 012/2023, do PROCESSO Nº
18.990/2022, RESOLVE registrar os preços da	as empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a
classificação por elas alcançadas, atendendo as o	condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes
desta Ata de Registro de Preços, e regido pela	Lei Federal nº. 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, nº
3.784/2001, nº 7.892/2013, Decreto nº 7.054/2013	3, Decreto nº 10.024/2019 e pela Lei Federal no nº 8.666/93 e suas
alterações e em conformidade com as disposições	s a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CÂMARAS DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, conforme especificado abaixo, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, conforme consta nos autos do PROCESSO Nº 18.990/2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

CLÁUSULA SEGUNDA

2. DO PREÇO

- **2.1.** Nos preços já estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra;
- 2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.
- **2.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir facultada, a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
 - **3.1.1.** Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
 - a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
 - b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
 - d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
 - **3.1.2.**Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Precos.



Estado do Espírito Santo

- **3.2.** O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
 - **3.2.1.**O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- **3.3.** Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- **3.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **3.5.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUARTA

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após aapresentação dos seguintes documentos:
 - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamenteatestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - **b)** Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista:
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual eMunicipal na sede do Licitante;
 - **d)** Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- **4.2.** A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresacontratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de gualquer natureza.
- **4.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuiçõesde que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- **4.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- **4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- **4.6.** Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- **4.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- **4.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA QUINTA

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, possibilitando a prorrogação por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentáriado exercício de 2023, contemplada na(s) rúbrica(s) abaixo:



Estado do Espírito Santo

- FONTE DE RECURSO: 1600000000 RECURSOS DO SUS
- 0090009010.1030200242.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC
- 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000098
- 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FICHA 0000102
- **6.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros
- **6.3.** Conforme Lei nº 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela "**disputa aberto**"
- **6.4.** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- **7.1.** A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, nos termos do parágrafo 4°, do art. 62, da Lei nº 8.666/93, devendo o seu resumo ser publicado, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.
- **7.2.** Quando houver necessidade de aquisição dos materiais por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **7.3.** A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.
- **7.4.** Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA OITAVA

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- **8.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de forma PARCELADA, entregue ou consertado imdediato ou em até 10 (dez) dias corridos conforme cada caso, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência, e após essa data DEFINITIVO;
- 8.3. FRETE: por conta da contratada;
- 8.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Nas unidades conforme detalhado planilha abaixo item 6.1 e/ou o material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza nº s/n Quadra 08 bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.5. FORMA DE CONTATO PARA ENTREGA: amx.semus@gmail.com

8.6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade	Endereço	Equipamento
CTA	Avenida José Tozzi, Boa vista	-
ESF COHAB	Av. Forno Velho, Cohab	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SEAC	Rua Carina, Seac	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SANTA MARIA	Rua Belarmino Moraes, Santa Maria	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova,



Estado do Espírito Santo

Estado do Espírito Santo					
		modelo: NI 1760/280, 110 v.			
1100	Au lasé Tami Basai ta	05 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v.			
US3	Av. José Tozzi, Boa vista	05 Câmara para conservação de vacinas, 280 litros, marca Elber modelo CSV280 REG 80698750002, 110V.			
ESF AROEIRA	Av. Dom José Dalvit, Aroeira	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF PEDRA D'AGUA	Rua principal estrada do Nativo, Pedra Dágua	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF BOM SUCESSO	Rua 05, Bnsucesso 2	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF AVIAÇÃO	Rua Umburatiba, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF SERNAMBY	Rua Zenor Pedrosa, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF IDEAL	Rua Ermilio Carneiro Sobrinho, Fátima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF PAULISTA	Rua São Sebastião BR 101, Paulista	-			
ESF PORTO	Rua Coronel Domingos rios, Porto	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF PONTE	Rua José Monte, Santa Tereza	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF KM23	Rod. São Mateus- Nova Venécia, Santa Leocácia	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF KM29	Rod. Miguel Curry Carneiro, ES381	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF KM35	Rua Cachoeira do Cravo, Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF KM 41	Rua Cachoeira do Cravo, Centro- Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v.			
		01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF LITORÂNEO	Rua São João Batista, Litorâno	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.			
ESF NATIVO	Nativo ES 315, Barra Nova	01 Câmara para Conservação de			



Estado do Espírito Santo

Estado do Espírito Carito				
		Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF MORADA DO RIBEIRÃO	Rua Bosque das Oliveiras, n.18, Morada do Ribeirão	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF NOVA LIMA	Rua Joaquim Moreira, Nova Lima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF VILA NOVA	Av. Argentina, Vila Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF GURIRI NORTE	Av. Espera Feliz, Guriri	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF GURIRI SUL	Av. Oceano Indico lado Sul	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.		
ESF SANTO ANTÔNIO	Av. João Batista Crespo, Santo Antônio	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova,		
UPA–Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Othovarino Duarte, S/N - Carapina	modelo: NI 1760/280, 110 v. 02 Câmara para conservação de vacinas, 500 litros, modelo: NI 1760/500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 1.500 litros, modelo: NI 1760/1500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 504 litros, modelo RC 504 D, NI 10253020013 – 127v, Marca: Indrel.		

8.7. DO ATENDIMENTO

- **8.7.1.**Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07:00 às 16:00h), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo e/ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade perda de vacinas da rede.
- **8.7.2.**Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO.
- **8.7.3.**A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2 (dias) dias úteis. Caso ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.
- **8.7.4.**A Critério do FISCAL DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.
- 8.7.5.A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle de cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu numero de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O



Estado do Espírito Santo

referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela Contratante.

- **8.7.6.**Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. A peça e acessório substituída ficará em poder do Fiscal do Contrato.
- **8.7.7.**As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços
- **8.7.8.**As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao Fiscal DO CONTRATO para conferência.

CLÁUSULA NONA

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA

- 9.1.1. Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- **9.1.2.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado, medido e faturado:
- **9.1.3.** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- **9.1.4.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- **9.1.5.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos;
- **9.1.6.** Garantir à Comodante ou aos seus prepostos, livre acesso às suas dependências, sempre que se fizer necessário, seja por questões de segurança, manutenção ou vistoria;
- **9.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Comodante, com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;
- **9.1.8.** Zelar pela conservação e pela guarda do(s) aparelho(s), informando à Comodante, prontamente, qualquer falha ou defeito no seu regular funcionamento;
- 9.1.9. Não ceder, emprestar, locar ou de qualquer forma dispor ou alienar o(s) aparelho(s) a terceiros;
- **9.1.10.** Se restar comprovado por laudo, emitido pela assistência técnica, que o defeito mencionado no item IV da cláusula anterior foi ocasionado pela utilização incorreta dos aparelhos, assim como por quebra nos equipamentos, a Comodatária realizará o devido ressarcimento à Comodante, cujo valor deverá ser consignado na fatura emitida pela empresa de forma parcelada à negociar com o fiscal de contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- **9.2.1.** A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- **9.2.2.** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 9.2.3. Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- **9.2.4.** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- **9.2.5.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- **9.2.6.** A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.
- **9.2.7.** Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA 10. DAS SANÇÕES:

- **10.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - **b)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo **CONTRATANTE**.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - f) O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- **10.2.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou aGuia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - **b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - c) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 10.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, doCódigo Civil.
- **10.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **10.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- **10.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva deaplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvoespecificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original domesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- **10.7.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão serdeduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DOS ADITAMENTOS

13.1. A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Município, observado o disposto no art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 9.323/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DA ADESÃO

15.1. Não se admite adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- **17.1.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- 17.1.2. Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Bruna Nunes Queiroz	Castorina P.B. Rocha
ENDEREÇO ELETRÔNICO	amx.semus@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99748-1059	(27) 99748-1059
N°. MATRÍCULA	400588	06765905
CARGO	Enfermeira	Assist. Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

17.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- **17.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- **17.2.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- **17.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- **17.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA 18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro de São Mateus para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus, de	_ de
ÓRGÃO GERENCIADOR:	
FORNECEDOR CREDENCIADO	



Estado do Espírito Santo

ORDEM DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 012/2023 REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

À Empresa								
Endered	ço:							
CNPJ		Telefone						
condições	zamos V.S.ª a fo constantes do Edi oosta de preços - F BJETO	ital e Anexo I do F	Pregão nº	, da A				
ITEM	DESCRIÇÃO		MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
III. DAS I As co registro de	DTAÇÃO ORÇAM DEMAIS CONDIÇÓ ndições de recebi e preços em epígra bi o original desta O	ĎES mento dos produ ife.		·			disposto na ata	⊸ ade
São Mateu	us/ES, de	de	2023.					
	NECEDOR tura e carimbo)							



Estado do Espírito Santo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 **ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado <u>CONTRATANTE</u> , neste ato representado pelo
(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº.
e CI nº, residente na, tendo em vista o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2023 , e o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18.990/2022 , nos termos das Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA 1. DO OBJETO 1.1. Este Contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, CALIBRAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉRMICA EM CÂMARAS DE VACINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSSÓRIOS, PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E PROGRAMAS DESSA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO, de acordo com o descrito no anexo I, deste Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA
2. DO PREÇO A SER CONTRATADO
 2.1. O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ (
2.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustaveis pelo periodo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA TERCEIRA 3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta-corrente
da contratada, através de Ordem Bancária, após aapresentação dos seguintes documentos:

- - a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamenteatestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
 - c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual eMunicipal na sede do Licitante;
 - d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
 - e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
- 3.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresacontratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



Estado do Espírito Santo

- **3.3.** A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuiçõesde que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.
- **3.4.** Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
- **3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 3.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
- **3.7.** Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
- **3.8.** Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

CLÁUSULA QUARTA

4. DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Ata de Registro deverá ter vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, possibilitando a prorrogação por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme prevê no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA

5. DAS FONTES DE RECURSOS

- **5.1.** O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentáriado exercício de 2023, contemplada na(s) rúbrica(s) abaixo:
 - FONTE DE RECURSO: 1600000000 RECURSOS DO SUS
 - 0090009010.1030200242.041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
 - 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO FICHA 0000098
 - 33903900000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FICHA 0000102
- **5.2.** A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros
- **5.3.** Conforme Lei nº 10.024/19, estabelece a possibilidade de a Administração adotar o orçamento estimado como uma informação sigilosa ou não; e a opção adotada foi pela "**disputa aberto**"
- **5.4.** No modo de disputa aberto, a fase de lances resume-se à disputa eletrônica, realizada por todos os licitantes, oportunidade em que os valores são registrados pelo sistema, e o lance vencedor é aquele que contém o melhor preço, obtido no encerramento da sessão.

CLÁUSULA SEXTA

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- **6.1.** O objeto do presente Termo de Referência deverá ser entregue de forma PARCELADA, entregue ou consertado imdediato ou em até 10 (lez) dias corridos conforme cada caso, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência, e após essa data DEFINITIVO;
- **6.3. FRETE:** por conta da contratada;
- 6.4. LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO: Nas unidades conforme detalhado planilha abaixo item 6.1 e/ou o material solicitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n Quadra 08 bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
- **6.5. FORMA DE CONTATO PARA ENTREGA:** amx.semus@gmail.com

6.6. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Unidade Endereço Equipamento	Unidade		Equipamento
------------------------------	---------	--	-------------



Estado do Espírito Santo

CTA	Avenida losé Tezzi Pos vieto	T
СТА	Avenida José Tozzi, Boa vista	-
ESF COHAB	Av. Forno Velho, Cohab	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova,
ESF SEAC	Rua Carina, Seac	modelo: NI 1760/280, 110 v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SANTA MARIA	Rua Belarmino Moraes, Santa Maria	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
US3	Av. José Tozzi, Boa vista	05 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 05 Câmara para conservação de vacinas, 280 litros, marca Elber modelo CSV280 REG 80698750002, 110V.
ESF AROEIRA	Av. Dom José Dalvit, Aroeira	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF PEDRA D'AGUA	Rua principal estrada do Nativo, Pedra Dágua	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF BOM SUCESSO	Rua 05, Bnsucesso 2	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF AVIAÇÃO	Rua Umburatiba, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SERNAMBY	Rua Zenor Pedrosa, Aviação	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF IDEAL	Rua Ermilio Carneiro Sobrinho, Fátima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF PAULISTA	Rua São Sebastião BR 101, Paulista	-
ESF PORTO	Rua Coronel Domingos rios, Porto	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF PONTE	Rua José Monte, Santa Tereza	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM23	Rod. São Mateus- Nova Venécia, Santa Leocácia	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM29	Rod. Miguel Curry Carneiro, ES381	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM35	Rua Cachoeira do Cravo, Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF KM 41	Rua Cachoeira do Cravo, Centro- Nestor Gomes	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova,



Estado do Espírito Santo

	Estado do Espirito Sar	
		modelo: NI 20110512, 110 ou 220v.
		01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF LITORÂNEO	Rua São João Batista, Litorâno	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF NATIVO	Nativo ES 315, Barra Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF MORADA DO RIBEIRÃO	Rua Bosque das Oliveiras, n.18, Morada do Ribeirão	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF NOVA LIMA	Rua Joaquim Moreira, Nova Lima	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF VILA NOVA	Av. Argentina, Vila Nova	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF GURIRI NORTE	Av. Espera Feliz, Guriri	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF GURIRI SUL	Av. Oceano Indico lado Sul	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
ESF SANTO ANTÔNIO	Av. João Batista Crespo, Santo Antônio	01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 20110512, 110 ou 220v. 01 Câmara para Conservação de Vacinas, 280 litros, marca: Nova, modelo: NI 1760/280, 110 v.
UPA–Unidade de Pronto Atendimento	Rod. Othovarino Duarte, S/N - Carapina	 02 Câmara para conservação de vacinas, 500 litros, modelo: NI 1760/500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 1.500 litros, modelo: NI 1760/1500 – 127/220v, Marca: Bunker. 01 Câmara Conservadora 504 litros, modelo RC 504 D, NI 10253020013 – 127v, Marca: Indrel.

6.7. DO ATENDIMENTO

- **6.7.1.** Os serviços de manutenção, serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 07:00 às 16:00h), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado, domingo e/ou feriado, caso em que ocorra a possibilidade perda de vacinas da rede.
- **6.7.2.** Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 6.7.3. A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 2 (dias) dias úteis. Caso



Estado do Espírito Santo

ultrapasse esse prazo, a CONTRATADA deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.

- **6.7.4.** A Critério do FISCAL DO CONTRATO poderá ser concedido prazo superior ao estabelecido contratualmente, desde que as razões de caráter técnico ou força maior apresentadas por escrito e aceitos pelo contratante e desde que solicitado dentro do prazo estabelecido no parágrafo acima.
- 6.7.5. A CONTRATADA fornecerá um relatório técnico para o controle de cada chamada, onde constarão os horários de início e término do atendimento, os equipamentos por seu numero de tombamento e identificação de todas as peças substituídas, serviço executado, causa, falhas e recomendações. O referido relatório deverá ser atestado por representante legal de cada uma das unidades onde o serviço foi prestado. Este documento servirá de base para a autorização de pagamento a ser feita pela Contratante.
- **6.7.6.** Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. A peça e acessório substituída ficará em poder do Fiscal do Contrato.
- **6.7.7.** As intervenções terão garantia de, no mínimo, 90 dias para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços
- **6.7.8.** As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao Fiscal DO CONTRATO para conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

- **7.1.** Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão possuir garantia de fábrica, conforme legislação em vigor, já especificados em cada item, conforme planilha de especificação dos produtos.
- **7.2.** Caso seja verificado defeito de fabricação ou danos decorrentes do transporte ou da estocagem anterior à entrega, o(s) material(s) deverá(ão) ser substituído(s) em no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do fato à Contratada, sem ônus à Contratante.
- **7.3.** A garantia aqui requerida não trará prejuízo a eventuais garantias adicionais fornecidas pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA

8. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Compete a CONTRATADA:

- a) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subseqüentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;
- **b)** A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- c) Fornecer produtos novos, de primeiro uso, no prazo fixado neste termo, após aprovação pela Administração da Contratante, que a si reserva o direito de rejeitá-lo, caso não satisfaçam os padrões especificados;
- **d)** Fornecer os produtos com garantia, observados os prazos mínimos estabelecidos neste Termo, contados do recebimento definitivo do(s) materiais(s); na localidade de entrega dos mesmos;
- e) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela contratante.
- **f)** A CONTRATADA deverá permitir livre acesso dos servidores do Ministério da Justiça bem como do Tribunal de Contas aos seus documentos contábeis.
- **g)** Garantir ao CONTRATANTE o direito de utilização da Portabilidade Numérica de Código de Acesso nas linhas atualmente contratadas pela Administração, nas condições e prazos estabelecidos no anexo à Resolução nº 460 da ANATEL, de 19 de março de 2007.

8.2. Compete a **CONTRATANTE**:

- a) Alocar recursos financeiros e orçamentários necessários ao fornecimento dos equipamentos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA pelo fornecimento efetivamente prestado,



Estado do Espírito Santo

medido e faturado;

- **c)** Acompanhar a medição do fornecimento efetuado pela CONTRATADA, assinando o Boletim de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- **d)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontradas no fornecimento dos equipamentos, fixando prazos para sua correção;
- **e)** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento dos produtos;
- **f)** Garantir à Comodante ou aos seus prepostos, livre acesso às suas dependências, sempre que se fizer necessário, seja por questões de segurança, manutenção ou vistoria;
- **g)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Comodante, com relação ao objeto desta Ata de Registro de Preços;
- h) Zelar pela conservação e pela guarda do(s) aparelho(s), informando à Comodante, prontamente, qualquer falha ou defeito no seu regular funcionamento;
- i) Não ceder, emprestar, locar ou de qualquer forma dispor ou alienar o(s) aparelho(s) a terceiros;
- j) Se restar comprovado por laudo, emitido pela assistência técnica, que o defeito mencionado no item IV da cláusula anterior foi ocasionado pela utilização incorreta dos aparelhos, assim como por quebra nos equipamentos, a Comodatária realizará o devido ressarcimento à Comodante, cujo valor deverá ser consignado na fatura emitida pela empresa de forma parcelada à negociar com o fiscal de contrato.

CLÁUSULA NONA

9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas moratórias:
 - a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização.
 - b) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia, pelo atraso no fornecimento dos materiais gráficos, estabelecido na Autorização de Serviço (AS) emitida pelo CONTRATANTE.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato pela recusa injustificada da assinatura do Contrato e Ordem de Serviços ou rescisão contratual.
 - d) Suspensão temporária de participação de licitações, nos moldes do artigo 87, inciso II da lei nº 8.666/1993.
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no incisoanterior, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
 - **f)** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias, será limitado a 20% do equivalente ao valor total estimado deste Contrato.
- **9.2.** O **CONTRATANTE**, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes multas compensatórias por inadimplência na execução do contrato:
 - a) 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura do mês equivalente, caso a CONTRATADA deixe de apresentar a Guia da Previdência Social (GPS) e/ou aGuia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) ou apresente-as desconforme.
 - **b)** Entende-se desconforme a GPS e/ou a GFIP que não contenha a comprovação de recolhimento das contribuições previdenciárias e/ou de FGTS de todos os empregados da CONTRATADA em atuação na execução deste Contrato.
 - **c)** 0,03% (três centésimos por cento) do valor total estimado deste Contrato, por dia de atraso no pagamento de seus empregados, após o prazo previsto na legislação em vigor.
- 9.3. O CONTRATANTE, sem prejuízo da faculdade de rescindir o presente Contrato, poderá aplicar à CONTRATADA as multas compensatórias, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do art. 416, doCódigo Civil.



Estado do Espírito Santo

- **9.4.** Pelo descumprimento total do objeto contratual será aplicada, mediante notificação escrita à CONTRATADA, a multa compensatória no valor correspondente a 100% (cem por cento) do valor total reajustado.
- **9.5.** As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao **CONTRATANTE**, em conseqüência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste Contrato.
- **9.6.** Quando a CONTRATADA for notificada da ocorrência de situação permissiva deaplicação de multa, lhe será garantido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa. As multas têm como base de cálculo o valor total deste Contrato, salvoespecificação em contrário, serão sempre calculadas sobre o valor original domesmo, independente de ter havido alteração durante a vigência.
- **9.7.** Em caso de aplicação de multa compensatória, de seu montante deverão serdeduzidos todos os valores recebidos em razão da aplicação de multas moratórias.

CLÁUSULA DÉCIMA

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Não se aplica, visto que se trata de aquisição de produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- **a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **b)** A lentidão no cumprimento do contrato, que impossibilite a conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- c) Atraso injustificado no início dos fornecimentos;
- d) Paralisação dos s, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas nas formas do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- **h)** Decretação de falência, recuperação judicial, instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município, prejudique a execução do Contrato;
- j) O valor das multas aplicadas atingir 10% (dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;
- **k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- I) O descumprimento do disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93, com a redação conferida pela Lei nº 9.854/99.
- **11.2.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.
- **11.3.** A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12. DOS ADITAMENTOS

12.1. O presente contrato poderá ser aditado nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

- **14.1.1.** A Ata de Registro será fiscalizada por 02 (dois) servidores públicos municipais, lotados na Secretaria requisitante, sendo: fiscais titulares e suplentes respectivamente, que responderão pela fiscalização técnica/operacional.
- **14.1.2.** Assim, passamos a expor abaixo os servidores indicados para responderem como Fiscais:

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Bruna Nunes Queiroz	Castorina P.B. Rocha
ENDEREÇO ELETRÔNICO	amx.semus@gmail.com	amx.semus@gmail.com
TELEFONE	(27) 99748-1059	(27) 99748-1059
Nº. MATRÍCULA	400588	06765905
CARGO	Enfermeira	Assist. Administrativo
TIPO DO VÍNCULO	Efetivo	Efetivo

14.2. FORMA DETALHADA COMO SE DARÁ A FISCALIZAÇÃO:

- **14.2.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da ata consistem na verificação da conformidade da entrega dos produtos (ou prestação dos serviços) e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993 e do artigo 6º do Decreto nº 2.271/1997.
- **14.2.2.** A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos na ata registrada e anexos.
- **14.2.3.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.
- **14.2.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15. DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1. Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, ____, brasileiro, ____desta empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato compatibilidade com a obrigação assumida, bem como todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- **16.2.** Naquilo em que for omisso, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, pelo Decreto federal 10.024/2019 e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**
- **16.3.** A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Espírito Santo

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

São Mateus.	de	de 2023	į .
Cao Matcus,	uc	GC 2020	٠.

Secretário Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES CONTRATANTE

Nome Cargo Empresa CONTRATADA